



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 11/2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50840.000228/2020-38 NA
FORMA ABAIXO:**

INCORPORADORA - VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADO - CONSÓRCIO DEMAREST/EXE ENGENHARIA/MIND, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.657.403/0001-80, formado pelas empresas ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.555/0001-72, EXE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.578.854/0001-48 e MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 15.495.119/0001-50, representado por sua empresa líder, **EXE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.578.854/0001-48, sediada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 603, 3º andar, conjunto nº 32, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP nº 80430-180, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MENDES SABINO**, inscrito no CPF nº ***.114.167-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto formalizar a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, ocorrida em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A -EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, quando a empresa incorporadora passou a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 c/c art. 227, *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberação das Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporadora e Incorporada, realizadas em 30 de setembro de 2022, conforme a ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALEC e a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e respectivos termos de aditamentos já formalizados.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

CONSÓRCIO DEMAREST/EXE ENGENHARIA/MIND
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mendes Sabino, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT, Diretor de Planejamento**, em 07/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 08/12/2022, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6349622** e o código CRC **8776D485**.



Referência: Processo nº 50840.000228/2020-38



SEI nº 6349622

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: